

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Deliberação n.º 125/2005. — *Medicamento Cyklokapron, comprimidos de 500 mg, e Cyklokapron, solução injectável de 500 mg/5 ml. Pedido de revisão da especialidade farmacêutica, nos termos da Portaria n.º 259/91, de 30 de Março, requerida pela empresa Pharmacia Corporation Laboratórios, L.ª* — Promovida a audiência do requerente nos termos do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, é o processo concluso para decisão final.

Assim, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do n.º 5.º da Portaria n.º 259/91, de 30 de Março, o conselho de administração, ao abrigo do disposto no artigo 10.º, n.º 2, alínea h), do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, delibera:

- Revogar a AIM das especialidades farmacêuticas *Cyklokapron*, comprimidos de 500 mg, consubstanciada nos registos n.ºs 8428300 e 8428318, e *Cyklokapron*, solução injectável de 500 mg/5 ml, consubstanciada no registo n.º 8428417, com fundamento na falta de resposta em sede de audiência prévia, desencadeada através da notificação n.º 48 315, de 11 de Novembro, relativo ao pedido de elementos formulado através do ofício n.º 19 705, de 3 de Maio de 2004, oportunamente informado ao requerente na convocatória de que este foi alvo;
- Que, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série;
- Que seja concedido o prazo de 90 dias para retirada do mercado das especialidades farmacêuticas *Cyklokapron*, comprimidos de 500 mg, e *Cyklokapron*, solução injectável de 500 mg/5 ml.

A presente deliberação deverá, nos termos legais, ser notificada à interessada.

5 de Janeiro de 2005. — Pelo Conselho de Administração: Rui Santos Ivo, presidente — António Faria Vaz, vice-presidente — Manuel M. Neves Dias, vogal.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P.

Rectificação n.º 177/2005. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 18 de Janeiro de 2005, o despacho n.º 1131/2005, rectifica-se que onde se lê «2 — Autorizar o director de serviços de Reparação de Riscos Profissionais, licenciado António Amaro Rodrigues, a subdelegar nas chefes de divisão e nas chefes de secção de si directamente dependentes os poderes previstos no n.º 1.5.» deve ler-se «2 — Autorizar o director de serviços de Reparação de Riscos Profissionais, licenciado António Amaro Rodrigues, a subdelegar nas chefes de divisão e nas chefes de secção de si directamente dependentes os poderes previstos nos n.ºs 1.4 e 1.5.»

21 de Janeiro de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, Viriato Augusto Baptista.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia

Despacho n.º 2460/2005 (2.ª série). — 1 — Após publicitação, na bolsa de emprego público e no *Diário de Notícias*, de 14 de Dezembro de 2004, do processo de selecção do titular do cargo de director do Departamento Administrativo e Financeiro deste Instituto, foi dado por concluído o prazo de candidaturas.

2 — Analisadas as candidaturas verificou-se que a licenciada Ana Catarina Barbosa Costa Correia Botelho de Sousa reúne todos os requisitos do perfil pretendido, ou seja:

- Licenciatura em Gestão;
- Seis anos de experiência profissional em carreiras para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura;
- Experiência profissional na área posta a concurso;
- Experiência profissional em POCP;
- Desempenho de funções dirigentes.

3 — Visto estarmos perante uma candidatura que preenche as condições para ocupar o cargo, conforme se constata pela nota curricular em anexo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, é nomeada, em regime de comissão de serviço por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a licenciada Ana Catarina Barbosa Costa Correia Botelho de Sousa para o cargo de directora do Departamento Administrativo e Financeiro deste Instituto.

18 de Janeiro de 2005. — A Direcção: Elísio Oliveira, presidente — José Pedro Ribeiro, vice-presidente.

Nota curricular

Nome — Ana Catarina Barbosa Costa Correia Botelho de Sousa. Nascimento — 30 de Dezembro de 1972.

Habilitações — licenciatura em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa, 1995.

Lugar de quadro — técnica superior principal do quadro do Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia.

Actividade profissional:

Início de funções no Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia em Maio de 1996 como assessora da direcção;

Ingresso na carreira técnica superior no Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia em Maio de 1996;

Coordenadora do sector da contabilidade desde Janeiro de 1999;

Nomeação, em comissão de serviço, como chefe de divisão da Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais do Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia em Setembro de 2000.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE ALMADA

Anúncio n.º 19/2005 (2.ª série):

Processo n.º 1618/04.8 BELSB — acção administrativa especial de prevenção conexa com actos administrativos.

Intervenientes:

Autor — Carlos Manuel Coelho Nunes;

Contra-interessado — Francisco Manuel da Silva Perpétua (e outros);

Réu — Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviço.

Paulo Filipe Ferreira Carvalho, juiz de direito do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, faz saber que nos autos de acção administrativa especial registados sob o n.º 1618/2004, que se encontram pendentes no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, em que é autor Carlos Manuel Coelho Nunes e demandada a Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, são os contra-interessados Francisco Manuel da Silva Perpétua, Fernando Alberto Maximino da Silva, Octávio de Magalhães Pires, Belchior Moreira de Queirós, Manuel Henrique Marques Rascão, Manuel Freire Lopes, Carlos Alberto do Carmo Louzada, Vítor José de Sousa Alves, Raul da Silva Pais, Augusto José Nunes Baptista, Hermínio Sismeiro Carvalho da Silva, Domingos Gil Pereira, Jorge Manuel Ribeiro da Costa, João Alberto Marques Jacinto, Artur Augusto Martins, Luís Augusto Borges, Avelino do Vale Carvalho, João da Silva Vaz, Abel José Cardoso Varela, Maximino da Silva Pereira, José Manuel Maia Gonçalves, Domingos Manuel Baptista, Álvaro Tomás Ramusga, José António Ramos Raposo, Albino Ribeiro Azeredo, Nelson Ferreira Belo, Manuel Eduardo Magalhães Portelinha, Victor Jorge Marques Rosa y Alberty, Joaquim António Marques Fernandes, Viriato Ornelas de Mendonça Vieira, José Monteiro Amaro, Joaquim Bernardo do Cabo Espadeiro, Avelino de Sousa Ramos de Jesus, José António Sequeira Faria Rosendo, Victor Manuel Dias Rosa, José António Carvalho Macedo da Costa, José Manuel de Melo Martins Duarte, Etlvino da Fonseca Pinto Monteiro, Manuel Augusto Santos Girão, António José Dias Rodrigues, Abel Alves Mota, Armando de Jesus Neves Pimenta, Mário Jorge Rodrigues dos Reis e Laurindo Azevedo Gonçalves citados para, no prazo de 15 dias, se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), cujo objecto de pedido consiste:

«Na anulação do despacho n.º 249/SEICS/2004, de 4 de Março, da Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Abril de 2004, sob a forma de despacho n.º 7244/2004, por vício de violação de lei, nomeadamente por violação dos artigos 11.º e 12.º, n.º 2, do Decreto Regulamentar n.º 48/2002, de 26 de Novembro, e consequentemente revogar-se a lista de transição do pessoal do quadro da Inspeção-Geral das Actividades Económicas, na parte que diz respeito à carreira de inspector técnico, devendo o A. ser integrado na carreira da inspeção, categoria de inspector técnico especialista, por conjugação das normas dos artigos 11.º e 12.º do decreto regulamentar;

Deve o despacho ser ainda anulado por violação das normas constitucionais, mormente os artigos 13.º e 59.º da Constituição da República Portuguesa, e por violação do princípio da protecção da confiança, dado que pelo menos os funcionários têm o direito a confiar que a Administração e o legislador não os prejudique arbitrariamente;

Devendo o A. ser reposicionado na referida lista, na categoria de inspector técnico especialista principal, reconhecendo-se os requisitos habilitacionais que possuía à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, tal como foram reconhecidos aos colegas que o possuíam, sob pena de violação do direito à carreira e violação do princípio da igualdade, com a consequente anulação do acto por vício de violação de lei;

Ou caso assim não se entenda, suscitar-se a questão da inconstitucionalidade material do artigo 8.º, n.º 3, do Decreto Regulamentar n.º 48/2002, de 26 de Novembro, em conjugação com o artigo 10.º, n.º 2, deste último diploma, por violação dos princípios constitucionais constantes dos artigos 59.º e 13.º da Constituição da República Portuguesa;

Reposicionar os funcionários de forma que pelos mecanismos das regras de transição se tenha em conta a antiguidade na carreira e se valorize de igual modo o curso elementar e o curso de aperfeiçoamento e especialização, tal como se valorou para os subinspectores, sob pena, mais uma vez, de o acto ora impugnado dever ser anulado por violação dos princípios da igualdade e da imparcialidade;

Com o reposicionamento, deverá o A. receber os montantes remuneratórios em falta, desde 1 de Julho de 2000, correspondentes à categoria de inspector técnico especialista principal, sendo a R. condenada ao pagamento.»

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na Secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o Tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação, devem deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõem fazer.

Caso não lhe seja facultada, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

É obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do CPTA.

O prazo acima indicado é contínuo e, terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

17 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Paulo Filipe Ferreira Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Gertrudes Calca*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extracto) n.º 2461/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 14 de Janeiro do corrente ano:

Mestre Cristina Maria Lopes Pereira Vieira, assistente com contrato administrativo de provimento nesta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 24 a 29 de Janeiro do corrente ano.

21 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Alexandra Sevinat Pontes*.

Despacho (extracto) n.º 2462/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 14 de Janeiro do corrente ano:

Doutora Luísa Maria Porto Ferreira da Silva, professora auxiliar com contrato administrativo de provimento nesta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 24 a 28 de Janeiro do corrente ano.

Mestre Maria de Fátima Pereira Alves, técnica superior de serviço social de 2.ª classe do Hospital de Magalhães Lemos, assistente, em regime de comissão de serviço extraordinária, nesta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 24 a 29 de Janeiro do corrente ano.

21 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Alexandra Sevinat Pontes*.

Despacho (extracto) n.º 2463/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 14 de Janeiro do corrente ano:

Mestre Maria João Calado Brito Nunes Serra, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Básica 2, 3 Delfim Santos, requisitada nesta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 8 a 13 de Fevereiro do corrente ano.

24 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Alexandra Sevinat Pontes*.

Despacho (extracto) n.º 2464/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 20 de Janeiro do corrente ano:

Doutor Amílcar dos Santos Gonçalves, professor catedrático convidado, com contrato administrativo de provimento nesta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 26 a 30 de Janeiro do corrente ano.

24 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Alexandra Sevinat Pontes*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 2465/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 27 de Dezembro de 2004:

Cláudia Patrícia Dias Garcia — autorizado o contrato de bolsa de investigação, com a remuneração mensal de € 900, pelo período de seis meses, renovável até dois anos, com efeitos desde 1 de Janeiro de 2005, pelo projecto «Proid 098». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Reitoria

Despacho n.º 2466/2005 (2.ª série). — Designo, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o júri das provas de mestrado em Protecção Biológica de Ecossistemas requeridas pela licenciada Aida Maria Correia Medeiros:

Presidente — Doutor João António Cândido Tavares, investigador-coordenador da Universidade dos Açores (por designação do reitor).

Vogais:

Doutora Isabel Maria Oliveira Abrantes, professora associada com agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Nélson José de Oliveira Simões, professor associado com agregação da Universidade dos Açores.

Doutora Maria Luísa de Melo Oliveira, investigadora auxiliar da Universidade dos Açores.

Doutor José Silvino Santos da Rosa, professor auxiliar da Universidade dos Açores.

12 de Janeiro de 2005. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Reitoria

Despacho n.º 2467/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 7 de Janeiro de 2005, foram nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri referente ao pedido de equivalência de habilitações estrangeiras ao grau de doutor no ramo de Psicologia, especialidade de Psicologia Clínica requerido por José Carlos Pestana dos Santos Cruz:

Presidente — Reitor da Universidade do Algarve.

Vogais:

Doutor Joaquim Belo Bairrão Ruivo, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Doutor Saul Neves de Jesus, professor catedrático da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.